



# Câmara Municipal de Cidade Gaúcha

ESTADO DO PARANÁ

Al. Emílio Tieman, s/n – Cx. P. 23 - Telefax (0\*\*44) 675-1331  
CEP 87820-000 :---: CIDADE GAÚCHA :---: PR

## DECRETO Nº 001/2001

Súmula: Regulamenta a Lei Municipal nº 1.436/2001, que Disciplina sobre a Aquisição e Consumo de óleo diesel, álcool, óleo lubrificante, graxa e filtro e, dá outras providências.

OVÍDIO ALVES TEIXEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Regimentais e legais:

### DECRETA:

Art. 1º - O óleo diesel, álcool, óleo lubrificante, graxa e filtros, consumidos pela Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, serão adquiridos diretamente de Distribuidoras, conforme licitação, a partir da vigência desta Lei.

Parágrafo único - O combustível de que trata esta Lei, será armazenado em tanque que se encontra instalado no Pátio Rodoviário da Prefeitura Municipal, cedido em comodato pela Petrobrás S/A.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor 120 (cento e vinte) dias, da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Cidade Gaúcha-Pr; em 20 de Junho de 2.001.

Ovídio Alves Teixeira  
Presidente